

Art. 6º Os serviços de urbanização necessários para o licenciamento do empreendimento de interesse social poderão ser executados a partir das redes existentes, desde que comprovada sua capacidade técnica para atender o empreendimento, mediante documento emitido pelo órgão competente ou despacho registrado em ata da reunião do Grupo de Análise, não sendo necessário comprovar a aceitação do logradouro.

Parágrafo único. Caberá ao órgão competente a dispensa de execução de qualquer dos serviços, mediante apresentação de documento específico ou despacho registrado em parecer na reunião do Grupo de Análise.

Art. 7º Por ocasião da execução dos serviços de urbanização poderá ser aceita a implantação de novo alinhamento apenas no trecho correspondente à testada do lote, desde que comprovado que o PAA não poderá ser implantado em sua totalidade em função da impossibilidade de execução de obras sobre a área de terceiros ou ocupadas.

Parágrafo único. A concordância do novo alinhamento com as condições existentes no local deverá ser aprovada pelo órgão competente.

Art. 8º O habite-se do empreendimento, além do atendimento às demais restrições previstas em lei, fica condicionado à execução e aceitação dos serviços descritos no Termo de Urbanização.

Art. 9º. Ficam revogados o Decreto nº 34.300, de 16 de agosto de 2011; o Decreto nº 36.348, de 19 de outubro de 2012; o Decreto Rio nº 44.636, de 13 de junho de 2018; e o Decreto Rio nº 44.638, de 18 de junho de 2018.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2018; 454º ano da fundação da Cidade.
MARCELO CRIVELLA

DESPACHOS DO PREFEITO

EXPEDIENTE DE 13/11/2018

04/550.014/2016

Autorizo a lavratura do Termo Aditivo de Rerratificação.

09/003.998/2016

09/53/000.235/2014

Autorizo nos termos da Codesp.

04/551.386/2014

Mantenho a decisão de fl. 376.

06/700.198/2018

Ratifico.

04/101.395/2018

Autorizo (nos termos de fls. 16).

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: Paulo Santos Messina
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO CVL Nº 125 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre as competências do Centro de Operações e Resiliência da Secretaria Municipal da Casa Civil - CASA CIVIL.

O SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o disposto no Decreto Rio nº 44.898 de 15 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam consolidadas as competências do Centro de Operações e Resiliência - CVL/COR, código 49147, da Secretaria Municipal da Casa Civil, conforme consta do Anexo que acompanha o presente Ato.

Art. 2º As alterações organizacionais realizadas no presente Ato serão disponibilizadas para visualização pública através do endereço eletrônico <http://sici.rio.rj.gov.br>, após sua homologação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2018.

PAULO MESSINA

ANEXO

COMPETÊNCIAS

049147 CVL/COR Centro de Operações e Resiliência

- Centralizar e integrar as ações relativas às ocorrências de crises, urgências e emergências, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
- propor:
 - o Plano Municipal de Gestão de Crises e o Plano de Operações de Urgências e Emergências e suas atualizações;
 - a declaração de estado de calamidade para a Cidade do Rio de Janeiro;
 - diretrizes para o Plano de Resiliência Urbana para a Cidade do Rio de Janeiro;
- mobilizar, de forma ágil, órgãos, equipes e recursos municipais para pronto atendimento a crises, urgências e emergências;
- otimizar os recursos tecnológicos disponíveis, permitindo rastreamento imediato, processamento e geração de dados das ocorrências de crises, urgências e emergências;
- manter banco de dados relativo a gestão de crises, urgências e emergências;
- interagir com os meios de comunicação na divulgação e recepção de informações relativas a crises, urgências e emergências, no âmbito do Município do Rio de Janeiro;
- atuar, em consonância com a Guarda Municipal, em ações de ordem pública através de seus recursos tecnológicos, protocolos de integração entre órgãos e ações multidisciplinares.

049145 CVL/COR/ASC Assessoria de Comunicação

- Atuar, de acordo com a orientação do Sistema de Comunicação Social, nas áreas de divulgação interna e externa, intermediando os contatos com a imprensa escrita, falada e televisiva;
- atuar com programas e ações relativas à comunicação social, relações públicas e cerimonial, no âmbito de sua atuação;
- apurar, produzir e divulgar conteúdo nas redes sociais relativo à rotina operacional da cidade e em situações emergenciais;
- orientar a criação e execução de material institucional, editorial e promocional do Órgão;
- arquivar as matérias da imprensa que digam respeito ao COR, bem como aquelas relativas a sua área de atuação;
- manter atualizadas as informações disponibilizadas na internet e intranet;
- manter arquivo fotográfico das atividades e eventos realizados pelo Centro.

049146 CV/COR/APC Assessoria de Planejamento e Crises

- Coordenar as ações de gerenciamento de risco de crises, de forma proativa, através de mecanismos de planejamento operacional e gestão de mudanças, que colaborem, em última instância, em alterações nas Políticas Públicas Setoriais;
- promover a integração dos planejamentos operacionais para eventos de médio e grande impacto na cidade, em ação conjunta com o Comitê Operacional de Grandes Eventos da Cidade do Rio de Janeiro - COMVEN;
- planejar e gerir iniciativas de inovação que estabeleçam soluções para aprimorar o desempenho das funções do COR;
- elaborar e monitorar indicadores de desempenho do COR;
- dar apoio a iniciativas para a melhoria dos planejamentos de áreas críticas para o bom funcionamento das operações da cidade;
- elaborar relatórios gerenciais.

049144 CVL/COR/CTO Coordenadoria Técnica de Operações

- Coordenar as operações diárias do Município;
- coordenar o serviço de videopatrolhamento no âmbito do Centro de Operações Rio em integração com a Guarda Municipal e as forças de segurança;
- executar as estratégias de monitoramento da Cidade;
- empregar os recursos tecnológicos disponíveis, em especial o monitoramento por câmeras, de modo a prevenir delitos e apoiar as polícias estaduais na eventual necessidade de repressão imediata ao delito e no processo de investigação, através da cessão de imagens gravadas;
- definir e monitorar indicadores;
- elaborar relatórios gerenciais.

049143 CVL/COR/CTI Coordenadoria Técnica de Integração e Informações

- Coordenar a interação das rotinas operacionais e administrativas do COR com as ferramentas de Tecnologia da Informação (TI) que apoiam essas atividades;
- manter o alinhamento do COR com o mercado tecnológico, a fim de identificar metodologias, tendências e ferramentas que poderão inovar as formas de atuação do Órgão, no cumprimento das suas atribuições;
- manter e ampliar os acordos de integração tecnológicas entre os ativos de TI do COR e seus colaboradores (Órgãos Municipais, Estaduais, Federais, Agências, concessionárias, etc.), integrando aplicações, bases de dados, captura de imagens de câmeras ou qualquer outro ativo de tecnologia que aprimore e inove os processos operacionais do Órgão e melhore seus resultados;

- supervisionar os recursos de dispositivos da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação, internos e externos, principalmente os de missão crítica, envolvidos no funcionamento, desempenho e operações do COR.

049142 CVL/COR/CTIL Coordenadoria Técnica de Infraestrutura e Logística

- Coordenar o planejamento e as atividades relacionadas à administração do Centro de Operações e Resiliência - COR, nos assuntos relativos a:
 - manutenção preventiva e corretiva dos sistemas prediais, elétricos, hidráulicos, mecânicos, telefônicos e demais componentes das instalações prediais;
 - manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado, elevadores e demais componentes mecânicos;
 - segurança e brigada de incêndio;
 - conservação e limpeza;
 - identificação de servidores e público em trânsito, nas dependências do prédio;
 - transporte, logística e estacionamento;
 - recepção e zeladoria;
- supervisionar a guarda, distribuição e controle de estoque de material;
- coordenar e fiscalizar as empresas prestadoras de serviços, supervisionando-as no que tange ao cumprimento dos contratos firmados;
- acompanhar a realização de vistorias, elaboração de laudos, relatórios e pareceres técnicos, em sua área de atuação;
- supervisionar a elaboração de estimativas para aquisição de material;
- realizar e manter atualizado o inventário de bens móveis, bem como executar o recolhimento e a manutenção dos mesmos.

RESOLUÇÃO “P” Nº 6048 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **FERNANDA MARIA CERQUEIRA MARTINS**, matrícula 11/154.534-2, Professor II, com validade a partir de 31 de outubro de 2018, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 073319, da Gerência de Logística e Material, da Coordenadoria de Infraestrutura e Logística, da Subsecretaria de Gestão, da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO “P” Nº 6049 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar, com validade a partir de 26 de outubro de 2018, **ANA CLAUDIA LINS DA SILVA**, Assistente II, símbolo DAL-06, para, sem prejuízo de suas funções, substituir Heveny Costa Mattos da Cunha, Gerente II, símbolo DAS-07, código 035035, da Gerência de Leitura e Audiovisual, da Subsecretaria de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, em seus impedimentos eventuais e afastamentos legais.

RESOLUÇÃO “P” Nº 6050 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **DAYENE MATIAS DAS CHAGAS**, para exercer a Função de Confiança de Secretário de Empresa I, código 013012, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 6051 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 69/557.263-0, da Função de Confiança de Assistente, código 013004, da Gerência de Serviços Turísticos, da Diretoria de Planejamento e Marketing, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 6052 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **RICARDO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 69/557.263-0, para exercer a Função de Confiança de Gerente, código 013001, da Gerência de Serviços Turísticos, da Diretoria de Planejamento e Marketing, da Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 6053 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018
O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,